

Portaria nº 005/2021

ALUGUEL ESPAÇO ÁGORA DO URUCUM

O SÍNDICO DO CONDOMÍNIO CANTO DAS ÁGUAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula Décima Quarta da Convenção de Condomínio, com o intuito de atualizar e simplificar os termos da Portaria 004/2021, que dispõe sobre o aluguel do espaço Agora do Urucum, localizado na Fazendinha, resolve:

1. REGRAS DE USO

- a) O espaço Ágora do Urucum é de uso exclusivo dos condôminos e dependentes em dia com suas obrigações condominiais.
- b) O espaço pode ser alugado para realização de eventos particulares, por conta e total responsabilidade do condômino, sendo proibida qualquer exploração comercial ou lucrativa.
- c) O aluguel pode ocorrer em qualquer dia da semana, para o dia inteiro ou parte dele, podendo o evento ocorrer entre 08:00 e 22:00 horas.
- d) O espaço alugado está à disposição do condômino das 07 horas até às 22 horas do dia alugado, para entrada/saída de materiais e realização do evento.
- e) O Condômino que precisar de mais tempo para a montagem e desmontagem do evento, deve alugar o espaço por mais dias.
- f) Os equipamentos de som devem ser colocados na parte interna do palco, onde existe isolamento acústico. Não é permitida montagem da aparelhagem em outro local.
- g) A cessão do espaço é feita mediante assinatura do Termo de Permissão de Uso do Espaço Ágora do Urucum (Anexo I).
- h) É debitado no boleto de Condomínio o valor do aluguel, das taxas e de ressarcimento de eventuais danos decorrentes do uso do espaço, conforme estipulado no item 6 deste regulamento.
- i) Qualquer intervenção na arquitetura, na rede elétrica, na iluminação, no mobiliário e eletrodomésticos, ou alteração da decoração do local, assim como a instalação de equipamentos e/ou adereços que exijam furação de parede ou ligação elétrica fora do padrão normal devem ser previamente autorizados pelo Condomínio.
- j) O Condomínio disponibiliza ao condômino ou ao seu preposto o espaço devidamente limpo e em condições de uso e só procede com nova limpeza do espaço após a finalização do evento. Assim, cabe ao condômino contratar pessoal para manutenção da limpeza do local durante a montagem e realização do evento, se assim desejar.
- k) O Condomínio não disponibiliza seus funcionários para a segurança do evento, mas agentes de segurança podem realizar verificação de ocorrência ou orientação do fluxo de veículos durante o evento para evitar congestionamento. Logo, cabe ao condômino contratar manobrista e

segurança para o evento, se assim desejar.

2. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

É de exclusiva responsabilidade do condômino:

- solicitar autorização prévia e o acompanhamento da Administração do Condomínio para a montagem e instalação de equipamentos, móveis, tendas, toldos, som, bufê e quaisquer outros, que alugar, contratar ou tomar a qualquer título e para qualquer intervenção na arquitetura, na rede elétrica, na iluminação e na decoração do local, assim como a instalação de equipamentos e/ou adereços que exijam furação de parede ou ligação elétrica fora do padrão normal.
- Os atos e comportamentos do pessoal que adentrar no Condomínio em decorrência do evento, seja como convidado, como prestador de serviço ou com outra finalidade.
- A contratação de prestadores de serviços que julgar necessária ao evento, como decoradores, buffet, segurança, manobrista, cerimonial etc. e o pagamento do pessoal que trabalhar no evento.
- Prestar assistência médica em caso de acidente.
- Preservar rigorosamente o gramado, as instalações elétricas em geral, a fonte, o painel artístico, os brinquedos infantis, árvores e plantas em geral, notadamente as ornamentais, e os demais adereços que compõem a decoração e a beleza natural do Espaço, especialmente a obra de arte “**Arqueologia Primária**”, doada pelo artista plástico Rui Santana.
- Respeitar os horários de montagem e desmontagem da decoração e de duração do evento, para que não prejudique o evento de outro condômino e não perturbe a vizinhança.
- Estar presente no evento, do início até o fim ou representado por um dependente legal maior de idade. Na ausência de um responsável pela unidade, em caso de ocorrência que coloque em risco a segurança dos presentes, o evento pode ser encerrado.
- Usar o espaço dentro dos limites da lei, dos regulamentos do Condomínio, da moral e dos bons costumes, evitando qualquer interferência prejudicial à segurança, ao sossego e à saúde da vizinhança, em amplo sentido, especialmente quanto aos requisitos “poluição sonora”. Em caso de som, vozerio ou algazarra que gere reclamação de vizinhos.

É de responsabilidade do Condomínio:

- Acompanhar o evento desde a preparação até o encerramento para garantir o cumprimento das regras de uso do espaço e o respeito aos regulamentos. Qualquer irregularidade será informada a Administração e o responsável pode sofrer as penalidades previstas na Convenção de Condomínio e em outros regulamentos internos.

CANTO DAS ÁGUAS

- Disponibilizar o espaço em condições adequadas para a sua utilização, inclusive o mobiliário e utensílios que compõem a Lista de Bens e Utensílios (Anexo II) referida no item 3 deste regulamento.
- Autorizar e acompanhar as montagens relativas ao evento.
- Cuidar da segurança e manutenção da infraestrutura do local, bem como da limpeza.

3. BENS E UTENSÍLIOS

Fica a disposição do condômino todos os bens e utensílios do espaço, que devem ser por ele zelados.

O Condomínio disponibiliza o espaço, mobiliário e eletrodomésticos em condições de uso.

É feita uma conferência, antes e após o evento, de todos os itens de acordo com a Lista de Bens e Utensílios (Anexo II), para certificação de que a quantidade, estado de conservação e funcionamento estão adequados. Fica a opção do condômino participar da conferência ou enviar um representante.

Caso seja constatado perda ou dano decorrente do evento realizado, o condômino será responsabilizado e o valor correspondente ao conserto ou reposição será debitado, automaticamente, no boleto de condomínio do mês subsequente ao evento.

4. RESERVA

A solicitação de reserva do espaço somente é confirmada após assinatura do Termo de Permissão de Uso do Espaço, que autoriza a cobrança dos débitos no boleto de Condomínio. Caso contrário a reserva não é realizada, podendo a data ser reservada por outro condômino.

5. VALOR E AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO

O aluguel por dia corresponde ao valor da taxa básica de condomínio em vigor, cobrado de acordo com o número de pessoas que o evento envolver, da seguinte forma:

- até 150 pessoas, 1 (uma) vez o valor da taxa básica;
- de 151 a 200 pessoas, 2 (duas) vezes o valor da taxa básica;
- de 201 a 250 pessoas, 4 (quatro) vezes o valor da taxa básica;
- de 251 a 300 pessoas, 6 (seis) vezes o valor da taxa básica.

5.1. Ao formalizar a locação, o condômino deve informar no Termo de Permissão de Uso do Espaço Ágora do Urucum a finalidade do evento, o horário e a estimativa de pessoas envolvidas no evento, entre dependentes, familiares, convidados, músicos, prestadores de serviço e outros. Caso o número real de pessoas no evento exceda a estimativa inicial fornecida pelo condômino, é cobrado deste automaticamente a diferença entre o valor pago e o valor correto, de acordo com a tabela de aluguel e taxa de serviço, vigentes na data do evento.

5.2. Não é permitido o aluguel do espaço para evento com mais de 300 pessoas.

5.3. Além do valor do aluguel é cobrado:

- **Taxa de serviço:** 30% (trinta por cento) do valor do aluguel, como medida

CANTO DAS ÁGUAS

compensatória dos gastos do Condomínio com pessoal de manutenção, limpeza e controle de estacionamento.

- **Taxa adicional:** caso seja constatado perda ou dano decorrente do evento realizado, o condômino será responsabilizado pelo pagamento do valor correspondente ao conserto ou reposição do bem ou utensílio.
- **Diária adicional:** corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da taxa básica de Condomínio por dia, antes ou após o evento, para a montagem e a desmontagem do evento, condicionada à disponibilidade do espaço na(s) data(s) solicitada(s).

5.4. O condômino que não cumprir com a liberação do espaço no dia e dentro do horário permitido estará sujeito a cobrança automática de diárias adicionais no boleto de condomínio do mês subsequente à data do evento.

5.5. Fica estabelecido e aceito pelo condômino que o custo da limpeza do local durante o evento é de sua inteira responsabilidade e que a limpeza antes e após evento, assim como a reparação de eventuais danos, serão feitos pelo Condomínio, com o custo integralmente cobrado do condômino.

5.6. Será debitado no boleto de Condomínio do mês subsequente à assinatura do Termo de Permissão de Uso do Espaço, o valor do aluguel, das taxas e diária adicional (opcional).

5.7. O pagamento da reserva é exclusivamente através de débito no boleto de condomínio e para condôminos em dia com suas obrigações condominiais, sendo vedada qualquer outra forma de pagamento.

6. DESISTÊNCIA

Em caso de desistência da reserva, será ressarcido ao condômino, no próximo boleto de Condomínio, a Taxa de Serviço mais o valor total do aluguel pago, da seguinte forma:

- até 90 dias antes do evento: ressarcimento de 100% do valor pago.
- até 60 dias antes do evento: ressarcimento de 75% do valor pago.
- até 30 dias antes do evento: ressarcimento de 50% do valor pago.
- até 15 dias antes do evento: ressarcimento de 25% do valor pago.
- em menos de 15 dias antes do evento: ressarcimento de 0% do valor pago.

7. CONVIDADOS

A lista de pessoas que terão acesso ao evento, incluindo convidados acima de 8 (oito) anos e prestadores de serviço, deve ser fornecida pelo condômino, com antecedência mínima de 48 horas do evento.

É expressamente vedado, a convidados e outras pessoas envolvidas com o evento, o acesso a cachoeiras, lagos, trilhas, clube, área náutica e outras áreas comuns do Condomínio, controladas ou não.

8. HORÁRIO E DIREITO DE TERCEIROS

O condômino obriga-se a respeitar, por si e por seus convidados e pessoal contratado, o horário de funcionamento do espaço, que é das 07 às 22 horas, assim como o direito dos demais condôminos e de terceiros, comprometendo-se a usar o espaço dentro

CANTO DAS ÁGUAS

dos limites da lei, dos regulamentos internos do Condomínio, da moral e dos bons costumes, evitando quaisquer interferências prejudiciais à segurança, ao sossego e à saúde da vizinhança, em amplo sentido, especialmente quanto aos quesitos “poluição sonora”. Os equipamentos de som deverão ser colocados na parte interna do palco, onde existe isolamento acústico. Não será permitido montagem da aparelhagem em outro local.

Em caso de som, vozerio ou algazarra que gere reclamação de vizinhos, a perturbação do sossego deve ser imediatamente reduzida ou cessada, sob risco do imediato desligamento da energia elétrica do local, total ou parcial, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Norma de Acesso e Frequência às Áreas Comuns e Restritas do Canto das Águas e na Portaria que trata da perturbação do sossego, sem que o condômino tenha direito a ressarcimento do valor pago pelo aluguel do espaço e isenção do pagamento da Taxa de Serviço.

O condômino responsável deverá encerrar o evento e as manifestações ruidosas até às 22:00 horas, impreterivelmente, com tolerância máxima de 30 minutos para que todas as pessoas envolvidas no evento deixem o local. Em caso de inobservância deste item que implique em perturbação do sossego, a segurança desligará a iluminação do local, total ou parcialmente, para que cesse o incômodo e as pessoas deixem o local imediatamente.

9. PROIBIÇÕES

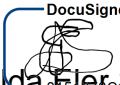
É proibido:

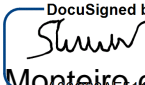
- a) o acesso de convidados à outras áreas comuns e restritas do Condomínio, tais como, cachoeiras, lagos, área náutica, piscinas, clube, sede social, quadras e outras, ficando absolutamente claro que a permissão de entrada dos mesmos é exclusiva para o evento objeto deste Termo.
- b) A cessão do espaço a condôminos que não estejam em dia com todas as suas obrigações para com o Condomínio.
- c) Utilizar o espaço para eventos com mais de 300 (trezentas) pessoas.
- d) O não cumprimento a qualquer uma das regras de uso do espaço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS E ASSINATURAS

Situações novas não previstas neste regulamento, são decididas pela Administração. Esta portaria entra em vigor imediatamente e revoga todas as disposições em contrário.

Canto das Águas, 27 de julho de 2021.

DocuSigned by:

Gilda Eler Silva
Subsídica Social

DocuSigned by:

Aluísio Monteiro da Silva
Síndico

CONDOMÍNIO

CANTO DAS ÁGUAS

Portaria nº 005/2021

ANEXO I**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO ÁGORA DO URUCUM**

Identificação do Condômino			
Nome		Quadra	
		Lote	

Informações do Evento		Custo da Reserva	
Data do evento		Valor do aluguel	R\$
Dia da semana		Taxa de serviço	R\$
Horário		Taxa adicional	R\$
Finalidade		Diária adicional	R\$
Nº convidados		TOTAL:	R\$

Por este Termo, o Condomínio Canto das Águas cede o uso do espaço Ágora do Urucum, localizado na Fazendinha, ao condômino citado acima, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

Constitui objeto deste Termo a permissão de uso do espaço para a realização, por conta e total responsabilidade do condômino, do evento caracterizado acima, sendo proibida qualquer exploração comercial ou lucrativa.

CLAUSULA SEGUNDA – REGRAS DE USO

- a) O espaço Ágora do Urucum é de uso exclusivo dos condôminos e dependentes em dia com suas obrigações condominiais.
- b) O espaço pode ser alugado para realização de eventos particulares, por conta e total responsabilidade do condômino, sendo proibida qualquer exploração comercial ou lucrativa.
- c) O aluguel pode ocorrer em qualquer dia da semana, para o dia inteiro ou parte dele, podendo o evento ocorrer entre 08:00 e 22:00 horas.
- d) O espaço alugado está à disposição do condômino das 07 horas até às 22 horas do dia alugado, para entrada/saída de materiais e realização do evento.
- e) O Condômino que precisar de mais tempo para a montagem e desmontagem do evento, deve alugar o espaço por mais dias.
- f) Os equipamentos de som devem ser colocados na parte interna do palco, onde existe isolamento acústico. Não é permitida montagem da aparelhagem em outro local.
- g) A cessão do espaço é feita mediante assinatura do presente Termo de Permissão de Uso do Espaço Ágora do Urucum (Anexo I).
- h) É debitado no boleto de Condomínio o valor do aluguel, das taxas e de ressarcimento de eventuais danos decorrentes do uso do espaço.

CANTO DAS ÁGUAS

- i) Qualquer intervenção na arquitetura, na rede elétrica, na iluminação, no mobiliário e eletrodomésticos, ou alteração da decoração do local, assim como a instalação de equipamentos e/ou adereços que exijam furação de parede ou ligação elétrica fora do padrão normal devem ser previamente autorizados pelo Condomínio.
- j) O Condomínio disponibiliza ao condômino ou ao seu preposto o espaço devidamente limpo e em condições de uso e só procede com nova limpeza do espaço após a finalização do evento. Assim, cabe ao condômino contratar pessoal para manutenção da limpeza do local durante a montagem e realização do evento, se assim desejar.
- k) O Condomínio não disponibiliza seus funcionários para a segurança do evento, mas agentes de segurança podem realizar verificação de ocorrência ou orientação do fluxo de veículos durante o evento para evitar congestionamento. Logo, cabe ao condômino contratar manobrista e segurança para o evento, se assim desejar.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

É de exclusiva responsabilidade do condômino:

- solicitar autorização prévia a Administração do Condomínio e o acompanhamento para a montagem e instalação de equipamentos, móveis, tendas, toldos, som, bufê e quaisquer outros, que alugar, contratar ou tomar a qualquer título.
- Os atos e comportamentos do pessoal que adentrar no Condomínio em decorrência do evento, seja como convidado, como prestador de serviço ou com outra finalidade.
- A contratação de prestadores de serviços que julgar necessária ao evento, como decoradores, buffet, segurança, manobrista, cerimonial etc. e o pagamento do pessoal que trabalhar no evento.
- Prestar assistência médica em caso de acidente.
- Preservar rigorosamente o gramado, as instalações elétricas em geral, a fonte, o painel artístico, os brinquedos infantis, árvores e plantas em geral, notadamente as ornamentais, e os demais adereços que compõem a decoração e a beleza natural do Espaço, especialmente a obra de arte **“Arqueologia Primária”**, doada pelo artista plástico Rui Santana.
- Respeitar os horários de montagem e desmontagem da decoração e de duração do evento, para que não prejudique o evento de outro condômino e não perturbe a vizinhança.
- Estar presente no evento, do início até o fim ou representado por um dependente legal maior de idade. Na ausência de um responsável pela unidade, em caso de ocorrência que coloque em risco a segurança dos presentes, o evento pode ser encerrado.

CANTO DAS ÁGUAS

- Usar o espaço dentro dos limites da lei, dos regulamentos do Condomínio, da moral e dos bons costumes, evitando qualquer interferência prejudicial à segurança, ao sossego e à saúde da vizinhança, em amplo sentido, especialmente quanto aos requisitos “poluição sonora”. Em caso de som, vozerio ou algazarra que gere reclamação de vizinhos.

É de responsabilidade do Condomínio:

- Acompanhar o evento desde a preparação até o encerramento para garantir o cumprimento das regras de uso do espaço e o respeito aos regulamentos. Qualquer irregularidade será informada a Administração e o responsável pode sofrer as penalidades previstas na Convenção de Condomínio e em outros regulamentos internos.
- Disponibilizar o espaço em condições adequadas para a sua utilização, inclusive o mobiliário e utensílios que compõem a Lista de Bens e Utensílios (Anexo II) referida no item 3 deste regulamento.
- Autorizar e acompanhar as montagens relativas ao evento.
- Cuidar da segurança e manutenção da infraestrutura do local, bem como da limpeza.

CLÁUSULA QUARTA – BENS E UTENSÍLIOS

Fica à disposição do condômino todos os bens e utensílios do espaço, que devem ser por ele zelados.

O Condomínio disponibiliza o espaço, mobiliário e eletrodomésticos em condições de uso.

É feita uma conferência, antes e após o evento, de todos os itens de acordo com a Lista de Bens e Utensílios (Anexo II), para certificação de que a quantidade, estado de conservação e funcionamento estão adequados. Fica a opção do condômino participar da conferência ou enviar um representante.

Caso seja constatado perda ou dano decorrente do evento realizado, o condômino será responsabilizado e o valor correspondente ao conserto ou reposição será debitado, automaticamente, no boleto de condomínio do mês subsequente ao evento.

CLÁUSULA QUINTA – RESERVA

A reserva do espaço somente é confirmada após a assinatura deste Termo de Permissão de Uso do Espaço, que autoriza a cobrança do valor do aluguel no próximo boleto de condomínio. Caso contrário a reserva não é realizada, podendo a data ser reservada por outro condômino.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR E AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO

O aluguel por dia corresponde ao valor da taxa básica de condomínio em vigor, cobrado de acordo com o número de pessoas que o evento envolver, da seguinte forma:

CANTO DAS ÁGUAS

- até 150 pessoas, 1 (uma) vez o valor da taxa básica;
- de 151 a 200 pessoas, 2 (duas) vezes o valor da taxa básica;
- de 201 a 250 pessoas, 4 (quatro) vezes o valor da taxa básica;
- de 251 a 300 pessoas, 6 (seis) vezes o valor da taxa básica.

Parágrafo primeiro – Ao assinar este Termo de Permissão de Uso do Espaço Ágora do Urucum e formalizar a locação, o condômino confirma as informações prestadas no cabeçalho referentes a finalidade do evento, o horário e a estimativa de pessoas envolvidas no evento, entre dependentes, familiares, convidados, músicos, prestadores de serviço e outros. Caso o número real de pessoas no evento exceda a estimativa inicial fornecida pelo condômino, será cobrado automaticamente a diferença entre o valor pago e o valor correto, de acordo com a tabela de aluguel e taxa de serviço, vigentes na data do evento.

Parágrafo segundo – Não é permitido o aluguel do espaço para evento com mais de 300 pessoas.

Parágrafo terceiro – Além do valor do aluguel é cobrado:

- **Taxa de serviço:** 30% (trinta por cento) do valor do aluguel, como medida compensatória dos gastos do Condomínio com pessoal de manutenção, limpeza e controle de estacionamento.
- **Taxa adicional:** caso seja constatado perda ou dano decorrente do evento realizado, o condômino será responsabilizado pelo pagamento do valor correspondente ao conserto ou reposição do bem ou utensílio.
- **Diária adicional:** corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da taxa básica de Condomínio por dia, antes ou após o evento, para a montagem e a desmontagem do evento, condicionada à disponibilidade do espaço na(s) data(s) solicitada(s).

Parágrafo quarto – Fica entendido e aceito pelo condômino que se não cumprir com a liberação do espaço no dia e dentro do horário permitido estará sujeito a cobrança automática de diárias adicionais no boleto de condomínio do mês subsequente à data do evento.

Parágrafo quinto – Fica estabelecido e aceito pelo condômino que o custo da limpeza do local durante o evento é de sua inteira responsabilidade, e que a limpeza antes e após evento, assim como a reparação de eventuais danos, serão feitos pelo Condomínio, com o custo integralmente cobrado do condômino.

Parágrafo sexto – Será debitado no boleto de Condomínio do mês subsequente à assinatura do Termo de Permissão de Uso do Espaço, o valor do aluguel, das taxas e diária adicional (opcional).

Parágrafo sétimo - O pagamento da reserva é exclusivamente através de débito no boleto de condomínio e para condôminos em dia com suas obrigações condominiais, sendo vedada qualquer outra forma de pagamento.

CLÁUSULA SETIMA – DESISTÊNCIA

Em caso de desistência da reserva, será ressarcido ao condômino, no próximo

CANTO DAS ÁGUAS

boleto de condomínio, a Taxa de Serviço mais o valor total do aluguel pago, da seguinte forma:

- até 90 dias antes do evento: ressarcimento de 100% do valor pago.
- até 60 dias antes do evento: ressarcimento de 75% do valor pago.
- até 30 dias antes do evento: ressarcimento de 50% do valor pago.
- até 15 dias antes do evento: ressarcimento de 25% do valor pago.
- em menos de 15 dias antes do evento: ressarcimento de 0% do valor pago.

CLÁUSULA OITAVA – CONVIDADOS

A lista de pessoas que terão acesso ao evento, incluindo convidados acima de 8 (oito) anos e prestadores de serviço, deve ser fornecida pelo condômino, com antecedência mínima de 48 horas do evento.

É expressamente vedado a convidados e outras pessoas envolvidas com o evento, o acesso a cachoeiras, lagos, trilhas, clube, área náutica e outras áreas comuns do Condomínio, controladas ou não.

CLÁUSULA NONA – HORÁRIO E DIREITO DE TERCEIROS

O condômino obriga-se a respeitar, por si e por seus convidados e pessoal contratado, o horário de funcionamento do espaço, que é das 07 às 22 horas, assim como o direito dos demais condôminos e de terceiros, comprometendo-se a usar o espaço dentro dos limites da lei, dos regulamentos internos do Condomínio, da moral e dos bons costumes, evitando quaisquer interferências prejudiciais à segurança, ao sossego e à saúde da vizinhança, em amplo sentido, especialmente quanto aos quesitos “poluição sonora”. Os equipamentos de som deverão ser colocados na parte interna do palco, onde existe isolamento acústico. Não será permitido montagem da aparelhagem em outro local.

Em caso de som, vozerio ou algazarra que gere reclamação de vizinhos, a perturbação do sossego deve ser imediatamente reduzida ou cessada, sob risco do imediato desligamento da energia elétrica do local, total ou parcial, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Norma de Acesso e Frequência às Áreas Comuns e Restritas do Canto das Águas e na Portaria que trata da perturbação do sossego, sem que o condômino tenha direito a ressarcimento do valor pago pelo aluguel do espaço e isenção do pagamento da Taxa de Serviço.

O condômino responsável deverá encerrar o evento e as manifestações ruidosas até às 22:00 horas, impreterivelmente, com tolerância máxima de 30 minutos para que todas as pessoas envolvidas no evento deixem o local. Em caso de inobservância deste item que implique em perturbação do sossego, a segurança desligará a iluminação do local, total ou parcialmente, para que cesse o incômodo e as pessoas deixem o local imediatamente.

CONDOMÍNIO

CANTO DAS ÁGUAS

CLÁUSULA DECIMA – PROIBIÇÕES

É proibido:

- e) o acesso de convidados à outras áreas comuns e restritas do Condomínio, tais como: cachoeiras, lagos, área náutica, piscinas, clube, sede social, quadras e outras, ficando absolutamente claro que a permissão de entrada dos mesmos é exclusiva para o evento objeto deste Termo.
- f) a cessão do espaço a condôminos que não estejam em dia com todas as suas obrigações para com o Condomínio.
- g) utilizar o espaço para eventos com mais de 300 (trezentas) pessoas.
- h) o não cumprimento a qualquer uma das regras de uso do espaço.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao assinar este Termo de Permissão o condômino autoriza automaticamente o débito dos valores exposto no boleto de condomínio.

Declaro que entendo e concordo com tudo o que está estabelecido neste Termo de Permissão de Uso do Espaço Ágora do Urucum, localizado na Fazendinha, elegendo o foro da comarca de Nova Lima – MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Acima, ____ de _____ de _____.

Condômino

Condomínio Canto das Águas

Portaria nº 005/2021

ANEXO II**LISTA DE BENS E UTENSÍLIOS DO ESPAÇO ÁGORA DO URUCUM****1. Ágora do Urucum****1.1. Salão de Festas**

Espaço coberto com cerca de 215 m², decorado com 18 luminárias, com palco para shows, pista de dança, churrasqueira em ladrilho hidráulico e 2 bancadas em granito, próximos à cozinha.

Itens	Obs. Recebimento	Obs. Entrega
<input type="checkbox"/> 1. 03 mesas de madeira 2,02 x 0,92		
<input type="checkbox"/> 2. 06 bancos de madeira 2,02 x 0,38		
<input type="checkbox"/> 3. 04 lixeiras grandes		
<input type="checkbox"/> 4. 22 mesas de madeira 1,22 x 0,90		
<input type="checkbox"/> 5. 88 cadeiras de madeira		
<input type="checkbox"/> 6. 04 espetos de churrasqueira		
<input type="checkbox"/> 7. 03 grelhas de churrasqueira		
<input type="checkbox"/> 8. 02 grades churrasqueira comum		
<input type="checkbox"/> 9. 04 extintores de incêndio		
<input type="checkbox"/> 10. 01 roteador wifi		

1.2. Bar

Área reservada para servir bebidas, contendo 1 bancada de granito com pia.

Itens	Obs. Recebimento	Obs. Entrega
<input type="checkbox"/> 1. 01 freezer horizontal 2 portas		
<input type="checkbox"/> 2. 01 freezer vertical		
<input type="checkbox"/> 3. 01 geladeira		
<input type="checkbox"/> 4. 01 ventilador		
<input type="checkbox"/> 5. 01 Lixeira grande		

1.3. Área de serviço

Ambiente composto por uma cozinha com bancada completa com duas pias de granito, uma área externa na parte posterior, contendo dois tanques e uma bancada e um banheiro.

Itens	Obs. Recebimento	Obs. Entrega
<input type="checkbox"/> 1. 01 fogão		
<input type="checkbox"/> 2. 02 lixeiras grandes		
<input type="checkbox"/> 3. 01 extintor de incêndio		

1.4. Banheiro Feminino

Banheiro com duas divisórias com vaso sanitário e bancada de granito com dois lavatórios.

Itens	Obs. Recebimento	Obs. Entrega
<input type="checkbox"/> 1. 03 lixeiras (02 pequenas e 01 grande)		
<input type="checkbox"/> 2. 01 porta papel toalha		
<input type="checkbox"/> 3. 02 suportes de papel higiênico		
<input type="checkbox"/> 4. 01 porta sabonete líquido		

1.5. Banheiro Masculino

Banheiro com um mictório, uma divisória com vaso sanitário e bancada de granito com dois lavatórios.

Itens	Obs. Recebimento	Obs. Entrega
<input type="checkbox"/> 1. 02 lixeiras (01 pequena e 01 grande)		
<input type="checkbox"/> 2. 01 porta papel toalha		
<input type="checkbox"/> 3. 01 suporte de papel higiênico		
<input type="checkbox"/> 4. 01 porta sabonete líquido		

2. Área externa

Áreas descobertas contíguas ao salão e ao lado do anexo, contendo parque infantil, jardins e fonte de água.

Itens	Obs. Recebimento	Obs. Entrega
<input type="checkbox"/> 1. 06 bancos de madeira		

CONDOMÍNIO

CANTO DAS ÁGUAS

<input type="checkbox"/>	2. 03 balanços		
<input type="checkbox"/>	3. 01 casa de madeira para crianças		
<input type="checkbox"/>	4. 01 escorregador		
<input type="checkbox"/>	5. 01 bebedouro		
<input type="checkbox"/>	6. 01 lixeira grande		

3. Anexo

Área do outro lado do salão, contendo 54 m² e e decorada com 12 luminárias, sem mobiliário.

3.1. Sala de Apoio

Sala sem mobiliário, disponível para guardar itens durante o evento.

3.2. Banheiro Feminino

Banheiro com duas divisórias com vaso sanitário e bancada de granito com dois lavatórios.

Itens	Obs. Recebimento	Obs. Entrega
<input type="checkbox"/> 1. 03 lixeiras (02 pequenas e 01 grande)		
<input type="checkbox"/> 2. 01 porta papel toalha		
<input type="checkbox"/> 3. 02 suportes de papel higiênico		
<input type="checkbox"/> 4. 01 porta sabonete líquido		

3.3. Banheiro Masculino

Banheiro com três mictórios, uma divisória com vaso sanitário, e bancada de granito com dois lavatórios.

Itens	Obs. Recebimento	Obs. Entrega
<input type="checkbox"/> 1. 02 lixeiras (01 pequena e 01 grande)		
<input type="checkbox"/> 2. 01 porta papel toalha		
<input type="checkbox"/> 3. 01 suporte de papel higiênico		
<input type="checkbox"/> 4. 01 porta sabonete líquido		

CONDOMÍNIO

CANTO DAS ÁGUAS

3.4. Banheiro PNE e fraldário

Banheiro com acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, equipado com suportes de apoio, um vaso sanitário, uma bancada de granito com lavatório e um fraldário.

Itens	Obs. Recebimento	Obs. Entrega
<input type="checkbox"/> 1. 02 lixeiras (01 pequena e 01 grande)		
<input type="checkbox"/> 2. 01 porta papel toalha		
<input type="checkbox"/> 3. 01 suporte de papel higiênico		
<input type="checkbox"/> 4. 01 porta sabonete líquido		

Recebimento do Espaço

Declaro que recebi nesta data o espaço Àgora do Urucum e que estou ciente do estado de conservação de cada área e dos bens e utensílios existentes no espaço. Me responsabilizo integralmente pelos itens presentes no local e me comprometo em devolver o espaço em perfeito estado. Em caso de extravio ou dano, me comprometo a custear seu conserto ou substituição.

Rio Acima, ____ de _____ de 20__.

Condômino

Funcionário:
Setor:

Entrega do Espaço

Declaro ter entregue o espaço Àgora do Urucum em perfeito estado, sem quaisquer danos ou extravios.

Declaro ter entregue o espaço Àgora do Urucum, tendo ocorrido o seguinte dano/extravio:

Rio Acima, ____ de _____ de 20__.

Condômino

Funcionário:
Setor: